



NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 177/2017

A Associação Brasileira de Pesquisa em Secretariado (ABPSEC), por meio dos membros de sua Diretoria, atenta às ocorrências que dizem respeito ao campo secretarial, acompanhou a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 177/2017, em 17 de maio de 2022, pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, que altera a Lei nº 7.377 de 30 de setembro de 1985.

Diante dos fatos e repercussões, ressaltamos que nossas ações são coerentes com os objetivos apresentados no Estatuto da Associação, orientadas, **especificamente**, ao **desenvolvimento da pesquisa científica da área de Secretariado Executivo no Brasil**, conforme a descrição:

- I. Promover o desenvolvimento do ensino de pós-graduação e da pesquisa em Secretariado, contribuindo para sua consolidação e aperfeiçoamento, bem como estimular experiências novas na área;
- II. Promover o intercâmbio e a cooperação entre cursos de graduação, programas de pós-graduação, professores, estudantes e demais pesquisadores da área;
- III. Difundir a produção de trabalhos científicos e acadêmicos na área secretarial;
- IV. Estimular as atividades de pós-graduação e pesquisa em Secretariado para responder às necessidades concretas das instituições de ensino superior, do mercado de trabalho, bem como das comunidades locais e regionais, valorizando a cultura nacional e as culturas locais;
- V. Identificar temas prioritários de pesquisa em Secretariado no país, promovendo o seu desenvolvimento;
- VI. Agir junto às agências de coordenação e de financiamento da pós-graduação e da pesquisa no país, procurando garantir a participação democrática das bases nas decisões;
- VII. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, particularmente no nível acadêmico e científico;
- VIII. Promover o intercâmbio e a cooperação com associações e entidades congêneres.



Neste sentido, esclarecemos que não faz parte do nosso escopo de atuação intervir de forma direta em problemáticas legais referentes à formação profissional e ao mercado de trabalho, de forma que a nossa contribuição é limitada à **promoção de ações tangenciais, visando a integração, a cooperação e o incentivo ao desenvolvimento de pesquisas científicas sobre os cenários citados.**

Desse modo, apesar de estarmos limitados estatutariamente quanto as nossas fronteiras de atuação, colocamo-nos à disposição das entidades representativas de classe, bem como de toda a comunidade secretarial para prestar assistência indireta na elaboração de ações necessárias no que tange aos encaminhamentos e possibilidades de revisão do PLP nº 177/2017, no sentido de primar pela valorização e desenvolvimento da nossa área como um todo.

Por fim, informamos que o Estatuto completo da ABPSEC pode ser consultado em nosso site oficial, através do link https://abpsec.com.br/abpsec/?page_id=475.

São Paulo, 19 de maio de 2022.

Diretoria ABPSEC